

Diário Oficial

do Estado de São Paulo (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA 500 RE'IS

NUMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE 500 RE'IS

Diário do Executivo

Atos do Governo Provisório

DIARIO OFICIAL

Sumario

DIARIO DO EXECUTIVO

ATOS DO GOVERNO PROVISORIO

Decreto n. 5.394, de 25 de fevereiro de 1932 — Cria, sem aumento de despesa para o Estado, a Inspeção de Higiene e Assistência Dentária.

Secretaria da Educação e da Saúde Pública — Adidos — Aposentadorias — Escolas anexadas — Nomeações — Exonerações.

Departamento da Administração Municipal — Processos despachados, das prefeituras municipais — Diversos.

SECRETARIAS DE ESTADO

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANCA PUBLICA — Justiça: — (1.a secção) — Requerimentos despachados — Atos — Comunicações à Fazenda — (2.a secção) — Requerimentos despachados — Secção de Contabilidade — Segurança — (1.a secção) — Requerimentos despachados — (5.a secção) — Requerimentos despachados — Escala do Serviço Policial. — **Força Pública:** — (1.a secção) — Praças em disponibilidade — Requerimentos despachados — Serviço de Intendência. — **Guarda Civil de São Paulo** — Despachos do Diretor o Departamento de Trânsito e Policiamento — Infrações de 24 do corrente — Boletim n. 56.

SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO — Diretoria de Contabilidade. — Departamento do Trabalho Agrícola.

SECRETARIA DA EDUCACAO E DA SAUDE PUBLICA — Expediente — Secção de Escolas Isoladas e Reunidas. — **Diretoria Geral de Ensino** — Expediente do dia 25 de fevereiro de 1932 — Protocolo e Notas — Movimento — Ginásios, Escolas Normais e Profissionais — Grupos Escolares — Escolas Reunidas e Isoladas. — **Diretoria de Serviço Sanitário** — Expediente — Secção de Contabilidade — Inspeção de saúde — Secção Arquivo e Informações — Inspeção de Higiene Escolar e Educação Sanitária.

SECRETARIA DA FAZENDA E DO TESOURO DO ESTADO — Demonstração do movimento das entradas e saídas de dinheiro no dia 25 do corrente — Departamento Central de Estatística Imobiliária — Bolsas de Fundos Públicos.

SECRETARIA DA VIAÇÃO — Ato n. 301, de 24 de fevereiro de 1932 — (Circulação de carros fechados nas linhas do Tramway de Santo Amaro) — Ato n. 302, de 25 de fevereiro de 1932 (Construção de um galpão para carregamento de laranjas em Limeira). — Despachos — Diretoria de Obras Públicas — Secção de Contabilidade.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE S. PAULO — Ato n. 316, de 25 de fevereiro de 1932 (Aprova o plano parcial de retificação de alinhamento da rua Dr. Cesar, em Santana) — Tesouro — Expediente — Polícia Administrativa — Protocolo e Arquivo — Jardins e Cemitérios — Patrimônio — Obras e Viação — Exame de Candidatos a Motoristas — Editais.

EDITAIS DAS REPARTIÇÕES ESTADUAIS.

BALANCETE DOS MUNICIPIOS

Monte Azul — Pilar — Salto Grande — Santa Cruz do Rio Pardo — Casa Branca — Pirassununga — Presidente Wenceslau — Penapolis — Barretos — Cajuru — Santo Anastácio.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES.

BOLETIM FEDERAL — Boletim n. 45, de 25 do corrente, da 2.a Região Militar e 2.a Divisão de Infantaria — Boletins ns. 40 — 41 — 42 — 43 da 2.a Circunscrição de Recrutamento Militar em São Paulo.

DIARIO DA JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA — Expediente do dia 25 de fevereiro de 1932 — Sessão ordinária da 1.a Câmara — Passagens — Julgamentos — Sessão ordinária da 4.a Câmara — Passagens — Ordem do dia para os julgamentos da sessão de 3.a Câmara, em 27 do corrente.

PRESIDENCIA DO TRIBUNAL — Requerimentos despachados.

SECRETARIA DO TRIBUNAL — Movimento de Juizes — Preparos — Autos entrados — Acordãos.

PROCURADORIA GERAL — Pareceres.

CARTORIOS — Expediente do dia 25 de fevereiro de 1932: — 1.o, 2.o e 3.o officios. — Cartorio Criminal: Acordãos.

PALACIO DA JUSTIÇA — Fóro Civil e Commercial — Exp. do dia 25 de fevereiro de 1932 — 1.o, 2.o, 3.o, 4.o, 5.o, 10.o, 11.o, 14.o e 15.o officios — 3.a vara — 1.o Officio — **Orfãos e Ausentes** — Expediente do dia 25 de fev. de 1932: 2.o e 4.o officios. — **Fóro Extra-Judicial** — Relações de Protestos do dia 24 de fevereiro de 1932. — 2.o 3.o e 4.o tabeliães.

SENTENÇAS DE JUIZES DO INTERIOR.

EDITAIS: Fóro da Capital — Fóro do Interior

DECRETO N. 5.394, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1932

Cria, sem aumento de despesa para o Estado, a Inspeção de Higiene e Assistência Dentária.

O CIDADÃO CORONEL MANOEL RABELLO, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere o decreto federal n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, artigo 11, parágrafo 1.º; e,

Considerando que o serviço de Higiene e Assistência Dentária demanda melhor organização para a sua maior eficiência e amplitude;

Considerando que não haverá nenhum aumento de despesa com essa organização;

Decreto:

Artigo 1.º — Fica criada no Serviço Sanitário, diretamente subordinada à Diretoria Geral, a Inspeção de Higiene e Assistência Dentária, para a qual passam os respectivos serviços ora a cargo da Inspeção de Higiene Escolar e Educação Sanitária.

Artigo 2.º — O quadro do pessoal da Inspeção de Higiene e Assistência Dentária é o seguinte:

- 1 Inspetor-chefe (dentista diplomado);
- 1 terceiro escriturário;
- 1 quarto escriturário;
- 4 serventes.

§ 1.º — Para esses lugares serão nomeados, ficando extintos os respectivos cargos: o inspetor dentário da Inspeção de Higiene Escolar e Educação Sanitária; um terceiro e um quarto escriturário, e tres serventes, dos extintos Almoarifado e Farmácia e Departamento do Material, adidos ao Serviço Sanitário; e um servente da Secretaria da Educação e Saúde Pública.

§ 2.º — O pagamento desses funcionários continuará a ser feito pelas verbas constantes do orçamento vigente.

§ 3.º — Além do pessoal de que trata este artigo, poderão ser contratados, a juízo do Governo, de acordo com a verba orçamentária e remuneração arbitrada pelo Inspetor-chefe, mediante prévia aprovação do Secretário da Educação e Saúde Pública, cirurgiões-dentistas e empregados subalternos.

§ 4.º — Poderão ser comissionados, na Inspeção de Higiene e Assistência Dentária, com os respectivos vencimentos, funcionários de outras repartições da Secretaria da Educação e Saúde Pública.

Artigo 3.º — Para os lugares de cirurgiões-dentistas é exigível concurso de clinica odontopediátrica.

§ unico — Poderão ser admitidos nesses lugares, independentemente de concurso, os dentistas escolares que atualmente estiverem encarregados dos trabalhos odontológicos nos estabelecimentos de ensino, publico ou particular.

Artigo 4.º — Para a manutenção e custeio do serviço da Inspeção de Higiene e Assistência Dentária será aproveitada a verba já existente e consignada à Assistência Dentária Escolar da Capital.

Artigo 5.º — O pagamento do pessoal admitido na Inspeção de Higiene e Assistência Dentária será feito por meio de folhas organizadas de acordo com o Diretor Geral do Serviço Sanitário, e efetuado pelo Tesouro do Estado.

Artigo 6.º — Para assegurar maior expansão dos serviços, poderá a Inspeção de Higiene e Assistência Dentária aceitar subvenções das prefeituras municipais, contribuições das caixas escolares, donativos, doações e legados, que serão aplicados, salvo clausula expressa, segundo instruções do Secretário da Educação e Saúde Pública.

Artigo 7.º — Nenhum gabinete dentario poderá ser instalado ou funcionar em estabelecimentos de ensino, publico ou particular, ou repartição subordinada à Secretaria da Educação e Saúde Pública, sem prévio entendimento com o Inspetor-chefe da Inspeção de Higiene e Assistência Dentária, e mediante autorização do Diretor Geral do Serviço Sanitário.

§ unico — Esses gabinetes dentarios ficarão sujeitos à fiscalização da Inspeção de Higiene e Assistência Dentária.

Artigo 8.º — Aos cirurgiões-dentistas, contratados pelo Governo, por associações ou particulares, que mantiverem gabinetes dentarios, segundo o disposto no artigo 7.º, compete:

- a) fornecer dados estatísticos ao inspetor-chefe da Inspeção de Higiene e Assistência Dentária;
- b) apresentar, mensalmente, a essa Inspeção, um resumo dos trabalhos realizados;
- c) comparecer às reuniões para as quais forem convidados pelo inspetor-chefe da Inspeção.

§ unico — O Inspetor-chefe da Inspeção de Higiene e Assistência Dentária solicitará a substituição do cirurgião-dentista que não for exato no cumprimento dos seus deveres.

Artigo 9.º — Todos os alunos matriculados nos estabelecimentos publicos ficam sujeitos à inspeção e tratamento odontológicos.

§ unico — Ao aluno que recusar tratamento pela Inspeção de Higiene e Assistência Dentária, sob a alegação de que tem dentista particular, será marcado prazo para apresentar atestado nesse sentido do seu profissional-assistente.

Artigo 10.º — Os vencimentos do pessoal de que trata o artigo 2.º será o constante da tabela anexa.

Artigo 11.º — O Inspetor-chefe da Inspeção de Higiene e Assistência Dentária determinará as funções de cada um dos respectivos funcionários.

Artigo 12.º — O presente decreto entra em vigor na

Diario Oficial

TELEFONES:

Rua 11 de Agosto, 39
Gerencia . . . 2-1376
Contadoria . . 2-0065
(Expediente das 12 ás 18 horas)

Rua João Bricola, 2
Sub-Gerencia e Officina 2-1154. Expediente do Escritorio da Sub-Gerencia: das 10 ás 17 e 1/2 horas. Oficinas abertas das 19 horas em diante

TABELA DE PREÇOS

ASSINATURAS	Parte Comercial, Edição e Publicações Particulares:
Por ano 40\$000	1 Pagina, por uma vez . . . 300\$000
Por semestre . . . 22\$000	Repetição . . . 300\$000
PARA O EXTRANGEIRO	1/2 Pagina, por uma vez . . . 150\$000
Por ano 100\$000	Repetição . . . 150\$000
Por semestre . . . 60\$000	1/4 de pagina, por uma vez . . . 50\$000
As assinaturas começam em qualquer época e terminam sempre a 30 de junho e 31 de dezembro.	Repetição . . . 25\$000
PARA FUNCIONARIOS PUBLICOS:	1 Centimetro de coluna, por uma vez . . . 2\$500
Por ano 24\$000	Repetição . . . 3\$000
Por semestre . . . 12\$000	
Pagos diretamente na Imprensa Oficial	

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de fevereiro de 1932.

CORONEL MANOEL RABELLO,
Salles Gomes Junior.

TABELA DE VENCIMENTOS

Cargos	Vencimentos
Inspetor-chefe	19:200\$000
Terceiro escriturário	7:200\$000
Quarto escriturário	6:000\$000
Servente	3:750\$000

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de fevereiro de 1932.

CORONEL MANOEL RABELLO,
Salles Gomes Junior.

Publicado na Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública, aos 25 de fevereiro de 1932.

Augusto Meirelles Reis Filho,
Diretor Geral.

EDUCAÇÃO E DA SAUDE PUBLICA

DECRETOS DE 25 DE FEVEREIRO DE 1932

Formas declaradas addidas:

A' Escola Normal de Piracicaba, de acordo com o art. 21 do decreto n.º 4.888, de 12 de fevereiro do ano pp. e a contar de 12 de abril do mesmo ano, o cidadão Antonio Pinto de Almeida Ferraz, lente do mesmo estabelecimento;

à Escola Normal de Guaratinguetá, de acordo com o art. 21 do decreto n.º 4.888, de 12 de fevereiro do ano pp. — no período de 12 de abril a 17 de dezembro daquele mesmo ano — o professor Joaquim Augusto Marques Guimarães, ex-professor de desenho pedagógico daquele estabelecimento;

à Escola Normal de Itapetininga — no período de 2 de junho a 10 de dezembro ultimo — o cidadão Antonio de Arruda Malheiros, ex-encarregado do gabinete de Psicologia daquela Escola — nos termos do art. 21 do decreto n.º 4.888, de 12 de fevereiro do ano pp.

Formas aposentadas, de acordo com o art. 29 do decreto n.º 5.064, de 13 de junho de 1931, os Professores da Escola Politécnica de São Paulo, drs. Carlos Gomes de Sousa Shalders, catedrático das cadeiras reunidas de matemática elementar e algebra superior; Ataliba Baptista de Oliveira Vale, catedrático das cadeiras reunidas Estradas e Trafegos e Pontes e Viadutos, Antonio de Barros Barreto, catedrático da cadeira Isolada Mineralogia e Geologia; e Rogério Fajardo, catedrático das cadeiras reunidas (Topografia, Astronomia e Geodesia), todos contando mais de trinta anos de serviços prestados ao Estado.